



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 045 :: Quinta, 25 de Março de 2021 :: Página 1 de 4

DECRETO 012/2021 -GAB, de 25 de março de 2021.

Estabelece medidas de prevenção e combate à Covid-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), estabelece novas regras de funcionamento das atividades comerciais entre outros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 36.203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, do Governo do Maranhão reiterou o Estado de calamidade e medidas de restrições em relação ao COVID 19, onde no art. 4º, II e §§7º e 8º veda realização de festas e shows que não sejam de pequeno porte;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3397503034950a3c8bac94b73b865038b6a3fdbf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal em decisão unânime proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341 reafirmou a competência de estados e municípios de tomar medidas com o objetivo de conter a pandemia do corona vírus;

CONSIDERANDO o elevado número de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado e no Município de São Bento aliado aos casos comprovados de nova variante da doença;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição para propriedade, com vista a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 36.531, de 03 de março de 2021 expedido pelo Governo Estadual que suspende o funcionamento de atividades comerciais e aulas presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 36.601, de 19 de março de 2021 expedido pelo Governo Estadual que suspende o funcionamento de diversas atividades comerciais;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de São Bento que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades

DECRETA

Art.1º - Ficam mantidas as determinações constantes no Decreto 005/2021 de 08 de fevereiro de 2021 deste município e Decreto 008/2021 de 14 de março de 2021;

Art. 2º - O Município de São Bento/MA adere ao decreto 36.612 de 22 de março de 2021 c/c Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021, ambos do Governo do Estado do Maranhão, quais sejam as medidas impostas:

“Art. 11-C No período de 26 a 28 de março de 2021, em todo o Estado do Maranhão, somente serão permitidas as seguintes atividades:

I - produção, distribuição e comercialização de alimentos, em supermercados, mercados, feiras, quitandas e estabelecimentos congêneres;

II - produção, distribuição e comercialização de produtos de limpeza, higiene e equipamentos de proteção individual, bem como prestação de serviços de lavanderia;

III - serviços de entrega (delivery) e retirada (drive thru e take away) mantidos por restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;

IV - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

V-distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;

VI- serviços relativos à segurança pública, administração penitenciária e atendimento socioeducativo, bem como serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água e de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3397503034950a3c8bac94b73b865038b6a3fdbf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



combustíveis, assim como o fornecimento de suprimentos para manutenção e funcionamento das centrais geradoras e dos serviços elencados nesta alínea;

VIII - serviços funerários;

IX - serviços de telecomunicações, serviços postais e internet;

X - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XI - segurança privada, bem como serviços de manutenção, conservação, cuidado e limpeza em ambientes públicos e privados;

XII - serviços de comunicação social;

XIII -fiscalização ambiental e de defesa do consumidor, bem como fiscalização sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XIV - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

XVI - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos;

XVII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que atuem no setor de alimentos, bebidas e produtos de higiene e limpeza;

XVIII - atividades internas de escritórios, a exemplo dos escritórios de contabilidade e advocacia, vedados qualquer tipo de atendimento presencial, à exceção de atendimentos de urgência junto a instituições do Sistema de Segurança Pública;

XIX - fica permitido o funcionamento do aeroporto de São Luís, das ferrovias para transporte de cargas e dos portos, bem como das empresas que a eles prestem serviços.

Parágrafo único. Nos dias a que se refere o caput deste artigo fica suspensa a execução todas as obras públicas e privadas, salvo as relativas às áreas da saúde, segurança pública, sistema penitenciário e saneamento."

Art.3º - A partir de 29 de março de 2021 os cultos e missas das igrejas em geral bem como as atividades das academias poderão funcionar obrigatoriamente com 30% de sua capacidade;

Art.4º - As atividades comerciais autorizadas a funcionar devem continuar a observar as medidas sanitárias estabelecidas pelo Estado do Maranhão e por este Município sob pena de responder na forma do art. 5º do Decreto 008/21-GAB/PMSB de 14 de março de 2021;

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

São Bento/MA, 25 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3397503034950a3c8bac94b73b865038b6a3fdbf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CARLOS DINO PENHA

Prefeito Municipal de São Bento/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3397503034950a3c8bac94b73b865038b6a3fdbf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

